

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Processo Administrativo n° 259/2022

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

O Município de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CALÇADOS PARA A FANFARRA E CORPO DE BALIZAS DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por ITEM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Abertura das propostas

18/10/2022 às 09h35min



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Recebimento das propostas:					
Início Término					
Data/Horário	Data/Horário				
05/10/2022 às 09h00min	18/10/2022 às 09h30min				

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DFe, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 – Centro – , pelo Telefone 35-3736-1220 ramal 27, ou pelo e-mail <u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u>.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. **DISPOSICÕES PRELIMINARES:**

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **1.2** Compõem o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de referencia
- Anexo II Modelo de proposta
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo V Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VI Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Anexo VII – Ata de Registro de Preços (Minuta)

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CALÇADOS PARA A FANFARRA E CORPO DE BALIZAS DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que seja Microempresa ou Empresa de pequeno porte, que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
- **4.1.1.** Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
- **4.1.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos no Anexo I deste Edital.
- **4.3.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **4.3.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **4.3.4.** Empresas com falências decretadas;
- **4.3.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- **4.3.6.** Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **4.3.6.1.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

5. DAS ATRIBUICÕES DO PREGOEIRO(A):

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **5.1.1.** conduzir a sessão pública na internet;
- **5.1.2.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- **5.1.3.** dirigir a etapa de lances;
- **5.1.4.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **5.1.5.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **5.1.6.** indicar o vencedor do certame;
- **5.1.7.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **5.1.8.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **5.1.9.** encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:</u>

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da **BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias**, sediadas no País.
- **6.2.** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".
- **6.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- **6.5.** Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquertransação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Manuel ou a

Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira

de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de

utilização do Sistema Eletrônico de link Licitações, nos valores de acordo com

http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos

6.11.O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para

ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa

emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPACÃO:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

- **7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **7.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **7.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "**www.bbmnetlicitacoes.com.br**", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **7.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PRECOS:

- **8.1.** partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.1.1.** Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- **8.1.2.** Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **8.2.3** O tempo normal de disputa será 05 (cinco) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.
- **8.2.4.** O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).
- **8.2.5.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempode fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja

inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou

situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão

aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação"

ouqualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de

aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas,

razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução

de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7ºda Lei Federal

10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou

"força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da

aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, opregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração

pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos **Anexos III e IV** deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar

também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena

de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is),

deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02**

(duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail:

<u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u>. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço

e valor estimado para a contratação.

8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da

proposta ou lance de menor preço.

8.18. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após

o encerramento da etapa de lances.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.2.** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO** DE REFERENCIA - ANEXO I.
- 9.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

- **10.1.** Na proposta inicial escrita, deverá conter:
- **10.1.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- 10.1.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 10.1.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO II, deste Edital;
- **10.1.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **10.1.5.** Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.
- **10.2.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor por** item.



Estado de Minas Gerais Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentesao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Cabo Verde.

- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **10.4.1.** As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **10.4.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) aperfeita identificação do produto licitado;
- **10.4.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ouseja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- **10.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO**", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **11.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- **11.3.1** Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5%** (**cinco por cento**) superior à proposta de menor



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema

eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a

convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,

atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se

enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas

para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do

disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para

o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a

regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro

verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas

após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado

na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo

II – modelo de proposta), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de

Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de

lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar

documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro

através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências

fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor

da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos

itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o

licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos

comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1. Para Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com

oobjeto licitado, consistirá em:

12.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações

subsequentes, devidamente registrados;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas

jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização,

e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir;

12.1.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

12.1.7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que

não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI)

12.1.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração

que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

12.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.2.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se

outro prazo não constar do documento.

12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

- **12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL ou ESTADUAL** relativo à sede dolicitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).
- **12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **12.3.7.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- **12.3.8.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.3.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos deNegativa.
- **12.4.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

12.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.6. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, o

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas

efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro

na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio

eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos

requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde

que os envie durante a fase de habilitação.

12.8. A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos

meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.6, ou dos

meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.7, ressalvada a indisponibilidade

de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou

saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

12.9. Para fins de comprovação Técnica, faz-se necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica

expedido por pessoa juridica de direito público e ou privado.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao

ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores

à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder peloproponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com

registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias na

plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará

na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e

protocolado na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte

endereço: Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro - CEP: 37880-000 - Cabo Verde-MG, ou

através do email: licitação 1 @ caboverde.mg.gov.br, devendo ser respeitado o horário de expediente das

08:30 às 17:00, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo

também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá recebere encaminhar à

autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. <u>DAS SANCÕES E PENALIDADES</u>:

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10%** (**dez por cento**)

sobreo sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e

cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3/36.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

período de até 02 (dois) anos;

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não

cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de

preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha

a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do

Município;

14.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimentorealizado

com atraso até o 10° (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na

alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de

descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato

na forma da lei;

14.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão**

temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar,

pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como

apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridoo prazo de

até 02 (dois) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for

o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a

sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seuato

punível venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitantepoderá

sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante

previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

14.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame

ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

15.2. Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão,

constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS/CONTRATO:

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá

oprazo de **05** (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato.

Para

formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o

nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas,

número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou

retirar a Atade Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento

contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo,

na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDICÕES DE

RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo

estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento do pedido para empenho,

expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cabo Verde - MG.

17.1.1. O (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Cabo

Verde quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.

17.2. O objeto de contratação será recebido pelo Município de Cabo Verde:

17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as

especificações.

17.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o

cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da

notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2. Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. <u>CONDICÕES DE PAGAMENTO</u>:

18.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cabo Verde a nota fiscal/fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as

necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da

data de sua reapresentação.

18.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cabo

V e r d e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento dos

produtos.

18.4. A Prefeitura Municipal de Cabo Verde providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias

após a emissão da nota fiscal, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser

informada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços em formulário

(preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

18.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em

caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

19. <u>DISPOSICÕES FINAIS:</u>

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo

das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo,

no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na

forma da legislação vigente.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado

do processo licitatório.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o

Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação

ou de outras propostas livres das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em

contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Cabo Verde, 04 de outubro de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Secretária Municipal de Suprimentos



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CALÇADOS PARA A FANFARRA E CORPO DE BALIZAS DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

<u>2 - ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS</u>

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	6,0000	PAR		BOTA JAZZ EM COURO DE AMARRAR BOTA JAZZ EM COURO DE AMARRAR, MODELO FEMININA, CANO MEDIO DE CADARCO COM NOVE FUROS, NA COR PRETA, TAMANHOS 36 A 38, IDEAL PARA DANCAS, BOTA TODA FEITA EM COURO, SOLADO FORMATO OVINHO, SALTO DE 1 CM, REF: 305 CAPEZIO OU SUPERIOR	224,4600	224,4600	224,4600	0,00 %	1.346,76
2	4,0000	PAR		BOTA JAZZ BOOT EM COURO DE AMARRAR, MODELO FEMININA, CANO MEDIO DE CADARCO COM NOVE FUROS, NA COR PRETA, TAMANHO 36 A 38, IDEAL PARA DANCAS, COM SOLA EM CAMURCA E SEPARADA NO FORMATO OVINHO, SALTO DE 1 CM, REF: 306 CAPEZIO					



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			OU SUPERIOR	225,1400	225,1400	225,1400	0,00 %	900,56
3	15,0000 PAR	40943	BOTA BICO QUADRADO STRETCH SALTO GROSSO PRETO, MATERIAL EXTERNO - NAPA SOFT MACIA COM STRETCH (ESTICA), MATERIAL INTERNO-TEXTIL. ALTURA DO SALTO - 5,5 CM, ALTURA DO CANO 39 AT 43 CM, MATERIAL DA SOLA - PVC MICRO GEL, FLEXIVEL/LEVE, BOTA NA COR PRETA, TAMANHOS DE 36 A 40, REF: GIGIL OU SUPERIOR	205,1300	205,1300	205,1300	0,00 %	3.076,95
4	6,0000 PAR	40944	BOTA CANO LONGO ATE O JOELHO COM BICO FINO E SALTO GROSSO, NA COR PRETA, FEITA EM 100% COURO LEGITIMO, COM SALTO MEDIO DE 7 CM, COM FECHAMENTO POR ZIPER, TAMANHO 36 A 38, REF:	040 1200	040 1000	040 1200	0.00	1 450 70
			VEROFATTO OU SUPERIOR	242,1300	242,1300	242,1300	0,00 %	1.452,78
5	20,0000 PECAS	38497	PELE HIDRAULICA 22" P/ BOMBO	125,9000	138,6000	154,0000	22,31 %	2.772,00
6	60,0000 PECAS	38498	PELE HIDRAULICA 14" CX. GUERRA	62,5100	89,9900	124,0000	98,36 %	5.399,40
7	20,0000 PECAS	38499	PELE LEITOSA 14"	40,9100	40,9100	40,9100	0,00 %	818,20
8	40,0000 PECAS	38500	PELE RESPOSTA PARA CAIXA 14"	29,0000	37,4600	46,5000	60,34 %	1.498,40
9	80,0000 PECAS	38501	BAQUETA PARA SURDO PONTA DE MARFIM APROXIMADAMENTE 30CM.	8,9000	13,1500	20,0000	124,71 %	1.052,00
10	100,0000 PECAS	38502	BAQUETA P CX. 7A BALANCEADA	28,9000	37,4100	59,0000	104,15 %	3.741,00
11	30,0000 PECAS	38503	BAQUETA PARA LIRA PONTA REDONDA E TODA BRANCA	14,9000	25,2700	39,0000	161,74 %	758,10
12	20,0000 PECAS	38504	TALABART EM CORINE 1 GANCHO PARA SURDO	17,0000	31,2500	49,9000	193,52 %	625,00
13	30,0000 PECAS	38505	TALABART EM CORINE 2 2 GANCHOS PARA BOMBO E CAIXA	19,9000	35,1200	54,9000	175,87 %	1.053,60
14	20,0000 PECAS	38506	TALABART PARA LIRA EM CORINE E COPO EM METAL	60,0000	67,7600	79,0000	31,66 %	1.355,20
15	12,0000 PECAS	38509	CAIXA DE GUERRA ARO DE METAL 14 POLEGADAS/TAROL COM ORO PORTA VIRILHA, REF: WERIL (SIMILAR OU SUPERIOR)	308,5400	503,9020	798,0000	158,63 %	6.046,82
16	8,0000 PECAS	38510	SURDO 14"X60 CM ARO DE METAL	585,0000	728,0500	949,0000	62,22 %	5.824,40
17	6,0000 PECAS	38511	LIRA JOG 25 TECLAS JUVENIL SIMILAR OU SUPERIOR	1.798,0000	2.535,5440	3.043,3200	69,26 %	15.213,26
18	10,0000 PECAS	38512	ALCA DE MAO PARA PRATO ORION OU EM COURO					



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,00 21 10,0000 PECAS 40725 PELE LEITOSA 16" 26,9000 44,8100 69,9000 159,85 % 448,10 22 6,0000 PECAS 40726 BOMBO EM INOX 22" 559,9000 630,5600 715,0000 27,70 % 3.783,36 23 10,0000 PECAS 40727 PRATO LIGA DE BRONZE 14" PRATO LIGA DE BRONZE 14" PRATO LIGA DE BRONZE ORION 14 FOLEGADAS VER 10 963,8200 1.013,9660 1.098,0000 13,92 % 10.139,66 24 12,0000 PECAS 40729 CORNETA EM SI BEMOL CONNETA EM SI BEMOL CONNETA EM SI BEMOL CONNETA EM SI BEMOL WENGRIL, WERIL, GOPE, SIMILAR E OU SUPERIOR 958,1700 1.378,2500 1.980,0000 106,64 % 16.539,00 25 12,0000 PECAS 40730 CORNETA EM FA CORNETA EM FA CORNETA EM FA, GOPE, WERIL, SIMILAR OU SUPERIOR 1.000,0000 1.412,0000 1.980,0000 98,00 % 16.944,00 26 75,0000 METRO 40731 CURVIM URUGUAI BRANCO //JC DECOR 42,0000 47,0200 50,0000 19,04 % 3.526,50 27 50,0000 UNIDADE 40732 ESTEIRA P/CAIXA MINIMO 40 FIOS 37,0000 55,1600 75,9000 105,13 % 2.758,000	=====								
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,00 21 10,0000 PECAS 40725 PELE LEITOSA 16" 26,9000 44,8100 69,9000 159,85 % 448,10 22 6,0000 PECAS 40726 BOMBO EM INOX 22" 559,9000 630,5600 715,0000 27,70 % 3.783,36 23 10,0000 PECAS 40727 PRATO LIGA DE BRONZE 14" PRATO LIGA DE BRONZE ORION 14 POLEGADAS VER 10 963,8200 1.013,9660 1.098,0000 13,92 % 10.139,66 24 12,0000 PECAS 40729 CORNETA EM SI BEMOL CORNETA EM SI BEMOL WENGRIL, WERIL, GOPE, SIMILAR E OU SUPERIOR 958,1700 1.378,2500 1.980,0000 106,64 % 16.539,000 25 12,0000 PECAS 40730 CORNETA EM FA CORNETA EM FA CORNETA EM FA, GOPE, WERIL, SIMILAR OU SUPERIOR 1.000,0000 1.412,0000 1.980,0000 98,00 % 16.944,000 26 75,0000 METRO 40731 CURVIM URUGUAI BRANCO	27	50,0000 UNIDADE	40732	ESTEIRA P/CAIXA MINIMO 40 FIOS	37,0000	55,1600	75,9000	105,13 %	2.758,00
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,00 21 10,0000 PECAS 40725 PELE LEITOSA 16" 26,9000 44,8100 69,9000 159,85 % 448,10 22 6,0000 PECAS 40726 BOMBO EM INOX 22" 559,9000 630,5600 715,0000 27,70 % 3.783,36 23 10,0000 PECAS 40727 PRATO LIGA DE BRONZE 14" PRATO LIGA DE BRONZE ORION 14 POLEGADAS VER 10 963,8200 1.013,9660 1.098,0000 13,92 % 10.139,66 24 12,0000 PECAS 40729 CORNETA EM SI BEMOL CORNETA EM SI BEMOL CORNETA EM SI BEMOL WENGRIL, WERIL, GOPE, SIMILAR E OU SUPERIOR 958,1700 1.378,2500 1.980,0000 106,64 % 16.539,00 25 12,0000 PECAS 40730 CORNETA EM SA	26	75,0000 METRO	40731		42,0000	47,0200	50,0000	19,04 %	3.526,50
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,760 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,000 21 10,0000 PECAS 40725 PELE LEITOSA 16" 26,9000 44,8100 69,9000 159,85 % 448,10 22 6,0000 PECAS 40726 BOMBO EM INOX 22" 559,9000 630,5600 715,0000 27,70 % 3.783,360 23 10,0000 PECAS 40727 PRATO LIGA DE BRONZE 14" PRATO LIGA DE BRONZE ORION 14 POLEGADAS VER 10 963,8200 1.013,9660 1.098,0000 13,92 % 10.139,660 24 12,0000 PECAS 40729 CORNETA EM SI BEMOL CORNETA EM SI BEMOL CORNETA EM SI BEMOL WENGRIL, WERIL, GOPE, SIMILAR	25	12,0000 PECAS	40730		1.000,0000	1.412,0000	1.980,0000	98,00 %	16.944,00
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,00 21 10,0000 PECAS 40725 PELE LEITOSA 16" 26,9000 44,8100 69,9000 159,85 % 448,10 22 6,0000 PECAS 40726 BOMBO EM INOX 22" 559,9000 630,5600 715,0000 27,70 % 3.783,36	24	12,0000 PECAS	40729	CORNETA EM SI BEMOL WENGRIL, WERIL, GOPE, SIMILAR	958,1700	1.378,2500	1.980,0000	106,64 %	16.539,00
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL	23	10,0000 PECAS	40727		963,8200	1.013,9660	1.098,0000	13,92 %	10.139,66
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL WENGRILL, WERIL OU GOPE 1.400,0000 1.846,0000 2.450,0000 75,00 % 7.384,00	22	6,0000 PECAS	40726	BOMBO EM INOX 22"	559,9000	630,5600	715,0000	27,70 %	3.783,36
19 10,0000 PECAS 38513 TROMPETE EM SI BEMOL 3.427,5000 4.088,4760 4.980,0000 45,29 % 40.884,76 20 4,0000 PECAS 38516 CORNETAO SI BEMOL	21	10,0000 PECAS	40725	PELE LEITOSA 16"	26,9000	44,8100	69,9000	159,85 %	448,10
	20	4,0000 PECAS	38516		1.400,0000	1.846,0000	2.450,0000	75,00 %	7.384,00
SIMILAR OU SUPERIOR 39,0000 111,3200 163,7000 319,74 % 1.113,20	19	10,0000 PECAS	38513	TROMPETE EM SI BEMOL	3.427,5000	4.088,4760	4.980,0000	45,29 %	40.884,76
				SIMILAR OU SUPERIOR	39,0000	111,3200	163,7000	319,74 %	1.113,20

VALOR MEDIO DE MERCADO: 156.455,01

3 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 3.1 Informamdos no item 02 deste Termo.
- 3.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e BBMNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4 - EXECUCÃO PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.1 Os objetos licitados descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 07 (sete) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2 Os objetos licitados deverão ser entregues no Depto de Educação, situado na Rua Major Pedro de Melo, s/nº, Cabo Verde-MG, dentro do prazo definido no item 4.1, e deverão também ter o aceite da secretaria solicitante, mediante procedimento de fiscalização.
- 4.3 O transporte e a entrega dos objetos licitados deste Termo, são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.4 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar objeto licitado entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do "instrumento contratual", ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.5 Caso a substituição/reparação dos objetos licitados não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS/CONTRATO incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

<u>- PRAZO DE DURAÇÃO</u>

5.1 – O Contrato/Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses.

<u>6</u> <u>- DOTACÃO ORCAMENTÁRIA</u>

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do ano de 2022.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2 A execução do Contratro/Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigênciada Ata de Registrode Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a entrega do objeto licitado estará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora na sua execução.
- 8.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

9 <u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- 9.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 9.2.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;
- 9.2.2 Providenciar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues;
- 9.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo equalitativo, anotando em registro



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

próprio as falhas detectadas;

9.2.4 - Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:

9.2.5 - Notificar previamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.

10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.2 - A Licitante Vencedora, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal estadual, e municipal, aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual dos créditos a que tiver direito;

- 10.3 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social de ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;
- 10.4 Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.6 - Tomar os cuidados necessários quanto a entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora das especificações constantes no Edital;

- 10.7 Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR no fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aquele que estiver em desacordo com os termos do Editalou instrumento equivalente, devendo ser devolvido imediatamente pelo responsável recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba a qualquer indenização à Licitante Vencedora;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto licitado;
- 10.9 Entregar os produtos bem acondicionados evitando danificação dos mesmos;
- 10.10- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 – DA GARANTIA

- 11.2 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 11.3 O início do período de garantia dar-se à na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

12 <u>– DAS SANÇÕES</u>

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

- 12.2 Advertência;
- 12.3 Multa de até 15% sobre o valor contratual;
- 12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a licitante vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 12.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, deixarde entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas outras penalidades previstas neste Edital e demais disposições finais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 04 de outubro de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Secretária Municipal de Suprimentos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Cornece des :		
Fornecedor :		
		Estado :
		CEP :
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun
OBJETO: CONTRATAÇÃO I	DE EMPRESA PARA FORN	NECIMENTO FUTURO E PARCELADO
DE EQUIPAMENTOS MUSIC	CAIS, MATERIAIS DE RE	COMPOSIÇÃO E CALÇADOS PARA A
FANFARRA E CORPO DE B	SALIZAS DE CABO VERD	E – MG, ATRAVÉS DE REGISTRO DI
PREÇOS, CONFORME DESC	CRITO NO ANEXO I – TEF	RMO DE REFERÊNCIA.
2. Prazo de validade da propo	sta: A presente proposta terá	a validade de 60 (sessenta) dias, contados
partir da data de sua entrega.		
. •		até 30 (trinta) dias, contados da data d a devidamente atestada pelos servidore
	ada pelo representante legal	deverá ser apresentada digitada, datada ou formalmente constituído para tal, ser
(Local e data). Nome e assinatu	ra	
Número do Documento de ident	idadeNúmero do C.P.F.	
Cargo		

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ecarimbada com o número do C.N.P.J. e inserida na aba de documentos do site BBMNET.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Processo Administrativo n.º 259/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.10940 2.101.101.100 11 1004202
Processo Administrativo n.º 259/2022
(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital.
(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

Pregão Fletrônico nº 030/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Processo Administrativo n.º 259/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXXXXXXXXXX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Processo Administrativo n.º 259/2022

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 030/2022, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PROCESSO 259/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

Aos	, nos terr	mos do art. 15,	da Lei Feder	ral nº 8.666, de	e 21/06/1993, con	n as
alterações nelas i	inseridas pela I	Lei Federal nº 8.8	883, de 09/06/	94 e demais no	rmas legais aplicáv	veis,
o MUNICÍPIO	DE CABO VI	E RDE , Estado de	e Minas Gera	is, pessoa Juríd	ica de Direito Púb	olico
Interno, sediada	na Av. Osc	ear Ornelas, nº	152, centro,	CNPJ/MF nº	17.909.599/0001	-83,
representado po	r seu Prefeito	o Municipal, Sr	. CLÁUDIO	O ANTÔNIO	PALMA, brasile	eiro,
divorciado, técni	co agrícola, po	ortador do RG nº	M-2.195.377	7, SSP/MG e Cl	PF n° 440.417.306	5-78,
residente e domi	iciliado no Síti	io São Bartolome	eu, Zona Rur	al do Distrito d	le São Bartolome	u de
Minas, Cabo Ver	rde-MG, dorav	ante denominado	o simplesmen	nte ÓRGÃO GI	ERENCIADOR,	e a
empresa	,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	О
n°	, sediada					
, doravant	te denominada	simplesmente l	DETENTOR	RA DO REGIS	STRO DE PREÇ	OS,
neste ato represe	entada		,	, , re	solvem registrar	o(s)
preço(s) referent	e ao Processo	n° 259/2022, Pre	gão Presencia	al nº 030/2022,	para a aquisição d	lo(s)
material(is) cons	tantes no Anex	to II, cuja propos	ta foi classific	cada em primeir	o lugar, observada	as as
condições enunc	iadas nas claus	ulas abaixo:				

PRIMEIRA – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DE RECOMPOSIÇÃO E CALÇADOS PARA A FANFARRA E CORPO DE BALIZAS DE CABO VERDE – MG, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 030/2022.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os objetos licitados deverão ser prestados à medida da necessidade da Administração, e em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva NF/fatura.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

- I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- Se a qualidade dos serviços prerstados não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a lictante vencedora sofrerá as penalidades cabíveis.
- IV- Cada locação deverá ser efetuada mediante ordem de serviço que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço e a quantidade pretendida.
- V- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo e as condições fixado pela Prefeitura.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma:
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

TESTEMUNHAS:

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP